

LEI Nº 1445, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº 1325, DE 26 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XII, do art. 1º, da Lei nº 1.325, de 26 de março de 2012, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

XII - Emitir parecer sobre convênios ou contratos vinculados a Educação Básica a serem celebrados pelo Município;

..."

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º, da Lei nº 1.325, de 26 de março de 2012, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo Único - As deliberações finais do Conselho Municipal de Educação, sejam elas por meio de Parecer, Resolução, Indicação ou qualquer outro instrumento que venha utilizar, referente às matérias de competência da Secretaria Municipal de Educação, dependem de expressa homologação do Secretário Municipal de Educação, que poderá devolvê-lo para reexame."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 17 de dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARA LÚCIA MOREIRA JASPER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

